

EDITAL

Processo nº 000020/2023 – CRCAP

MODALIDADE: PREGÃO Nº 02/2023 – Forma Eletrônica
Disputa aberta/fechada

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo pick-up, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, para atender com eficiência a demanda de transporte deste CRCAP.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: www.gov.br/compras - (Sala virtual);

UASG: 928522

Apresentação de propostas: até DIA: 11/01/2024 - 09:59h;

Abertura da Sessão: 11/01/2024- 10h;

Critério de disputa: Disputa aberto/fechado

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário de Brasília-DF

Critério de Julgamento: Menor Preço POR ITEM.

Valor máximo admitido: R\$ 302.600,00 (trezentos e dois mil e seiscentos reais).

Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Impugnações e Esclarecimentos: até dia 05/01/2024, pelo e-mail cpl@crcap.org.br.

1. PREÂMBULO

A Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, **por intermédio do Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 021/2023–CRCAP, de 10 de setembro de 2021 e Portaria n.º 020/2021–CRCAP, de 10 de setembro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, realizará licitação, na modalidade **Pregão na forma eletrônica**, do tipo **menor preço POR ITEM**, constante do objeto, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1. **Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;**
- 2.1.2. Decreto Federal n.º 10.024/2019 - Regulamento do Pregão Eletrônico;
- 2.1.3. Lei Complementar Federal 123/06(ME/EPP);
- 2.1.4. Com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- 2.1.5. Demais exigências deste edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

- 3.1.** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de 01 (un) Veículo tipo pick-up, todos novos, zero quilometro**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, para atender com eficiência a demanda de transporte deste Conselho de Contabilidade do Amapá, conforme especificações quantitativas constantes do Anexo I deste edital.
- 3.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 3.3.** Critério de julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.4.** O valor estimado para contratação é no valor de **R\$ 302.600,00 (trezentos e dois mil e seiscentos reais)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 4.1.1. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no sítio www.gov.br/compras;
- 4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.
- 4.1.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 4.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.2.3. Empresas que estejam impedidas de contratar com o CRCAP;
- 4.2.4. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.5. Pessoas alcançadas pelo art. 9º, da Lei 8.666/93.

4.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM CAMPO PRÓPRIO, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor UNITÁRIO PARA O ITEM**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo o prazo de validade de 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de abertura da sessão.

5.3. Os licitantes deverão, apresentar marca/modelo e ano, com no mínimo as especificações exigidas ou superiores.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos.

5.7. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.8.3. O pregoeiro avaliará a conformidade das propostas e após informará, **via chat**, aos licitantes o início da oferta de lances.

5.9. A proposta deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação:

5.10. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93**, as propostas que:

5.10.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.10.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

5.10.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema,

acompanhado em tempo real por todos os participantes, conforme o parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

- 5.11.** As licitantes deverão apresentar em suas propostas as especificações para todas as exigências do Termo de Referência, especialmente, aos itens complementares exigidos. Inclusive custos de emplacamento, legalização da documentação do veículo junto ao órgão competente, demais exigências no TR.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nos dados gerais deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente via *chat*, em campo próprio do Sistema eletrônico.
- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam atendendo os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4.** Terminada a classificação das propostas o Pregoeiro informará aos licitantes, via *chat*, o início da fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Aberta o início da fase competitiva os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico
- 8.1.1.** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em **sigilo** a identificação da ofertante.
- 8.2.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente quando o valor for inferior ou maior for o percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso o licitante entenda como correto poderá apresentar novamente o mesmo lance;
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto e fechado**, assim definido no art. 33º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Na etapa posterior à disputa de lances abertos será iniciada uma fase para lance único fechado, com a participação das propostas até o limite de 10% da menor ou quando não houver no mínimo três, o sistema classificará até o limite de três para participarem da fase competitiva fechada.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA ME/EPP E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Terminada todos os lances, havendo proposta de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, esta empresa poderá no **prazo de 5 minutos** apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado; nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Caso a licitante que se enquadre no direito de preferência melhor classificada **opte por não ofertar lance inferior** o sistema, de maneira automática, **convocará as ME/EPP remanescentes**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de desempate.

10.3. Não havendo proposta, descairá, neste momento, o direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 44 e 45.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. **Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, sendo que esta negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.1. **É vedado** qualquer negociação que não se submeta a este item.

11.2. A licitante melhor classificada encaminhará a proposta readequada, atendendo o último lance ofertado após a negociação, em arquivo eletrônico, via sistema COMPRASNET, em até **02 (duas) horas** após sua convocação, via sistema.

11.2.1. A proposta readequada deverá obedecer ao Modelo de Proposta constante na proposta original.

11.2.2. Este procedimento poderá repetir-se ao final da etapa da habilitação, também no prazo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido no § 2º, do art. 43 do Decreto Federal 10.024/19.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Findada a negociação, o **Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar** quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado ou estimativa de preço, para contratação.

12.1.1. O pregoeiro poderá convocar a equipe técnica da área fim, para orientar a sua decisão.

12.2. A proposta readequada, encaminhada via sistema pelo licitante não poderá conter:

12.2.1. Valor incompatível com os preços de mercado, exceto quando houver comprovação da viabilidade de execução para este valor.

12.2.2. **Valor superior ao estimado ou inexequíveis.**

12.2.3. Não corrigir ou justificar falhas apontadas pelo Pregoeiro no momento de sua convocação.

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o

Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital e verificará se os documentos de habilitação do licitante estão em conformidade com as disposições deste Edital.

12.4. A licitante que abandonar o certame e assim deixar de enviar a documentação exigida neste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas na lei e no edital deste instrumento convocatório.

12.5. O Pregoeiro

12.6. constatando o atendimento a todas as exigências contidas declarará a **melhor oferta e segue para análise da habilitação.**

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não serão solicitadas amostras nesta licitação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será verificado no primeiro momento da habilitação se o licitante declarado como melhor oferta cumpre as condições de participação do certame, para que então seja analisado os documentos habilitatórios;

14.2. Os documentos de habilitação serão verificados por meio do SICAF e o licitante também poderá optar por encaminhar a documentação via sistema, concomitantemente a proposta – conforme estabelecido no item 5.

14.3. A licitante interessada em participar deste **Pregão** deverá apresentar os seguintes Documentos:

14.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

14.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

14.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União (certidão conjunta);

14.3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (ICMS)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.3.4. Qualificação Técnica:

14.3.4.1. Atestado demonstrando capacidade e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (mínimo 30%), com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante forneceu veículos automotores novos (zero quilômetro).

14.3.5. Cumprimento de requisitos constitucionais:

14.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

14.4. Tratando-se de ME/EPP, em caso de restrição quanto às regularidades fiscais e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para sua regularização.

14.4.1. O prazo será contado a partir da declaração do resultado da fase de habilitação.

14.4.2. A não regularização implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções que couber e, ainda, facultará ao Pregoeiro a convocação das licitantes remanescentes, na ordem classificatória.

14.5. O Pregoeiro constatando o atendimento a todas as exigências contidas neste Edital declarará o vencedor do certame.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos** concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro examinar a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente, em campo próprio do sistema.

15.2.1 O Pregoeiro não poderá rejeitar o recurso em análise de mérito, assim, apenas pela total falta de motivação é que o recurso não será aceito;

15.3. Caso a intenção de recorrer seja aceita a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias; ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. O pregoeiro terá 05 (cinco) dias para proceder a análise de reconsideração ou fazer subir, devidamente instruído, à autoridade superior para decidir o recurso contra ato do Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, **inexistindo interposição de recurso**, seguindo para **homologação pelo Presidente**.

16.2. Caso haja recurso, os itens recorridos serão **adjudicados e homologados**

pela Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá.

17. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 17.1.** A Administração do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 07 da Lei nº 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93..
- 17.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3.** A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18. DOS ENCARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 19.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, **vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho Regional de Contabilidade do Amapá;**
- 19.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos **serviços** ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **Conselho Regional de Contabilidade do Amapá;**
- 19.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos **serviços**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 19.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação deste **Pregão**.
- 19.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho Regional de Contabilidade do Amapá.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1.** Os critérios de atestação e recebimento do objeto estão previstos no item 04 do Termo de Referência e na minuta contratual.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no item 09 do Termo de Referência e na minuta contratual.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1.** Os prazos e condições de pagamento estão previstos no item 10 do Termo de Referência

23. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 23.1.** A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa previstas no Termo de Referência sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 24.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 24.1.3.** Fraudar a execução do contrato;
- 24.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5.** Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 24.1.6.** Cometer fraude fiscal; ou
- 24.1.7.** Fizer declaração falsa.
- 24.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993; poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- 24.2.1.** Advertência;
- 24.2.2.** Multa de 0,3% (trinta centésimos por cento) até o limite de 10% (dez por cento) para atrasos injustificados na execução do contrato;
- 24.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

25. DO PREGÃO

- 25.1** A critério da Administração do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, este Pregão poderá:
- 25.1.1.** Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 25.1.2.** Ser revogado, a juízo da Administração do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 25.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:**
- 25.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 25.1.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo

citado na alínea anterior; e

25.1.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.1.4. As normas disciplinadoras da presente licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo Proposta de preços

28. DO FORO

28.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2023.

Salomão Dantas Soares
Presidente do CRCAP

ANEXO I**TERMO DE REFERENCIA****PROCESSO Nº 000020/2023 – CRCAP****MODALIDADE: PREGÃO Nº 02/2023 – Forma Eletrônica****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 1 Veículo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas -neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1 (Um) VEÍCULO 0 (Zero) KM	437793	unidade	1

1.2. Veículo tipo pick up, para atender necessidades da fiscalização, especialmente nos municípios com estradas de difícil acesso, com as seguintes especificações mínimas:

- Motor 2.0, TDI Turbo diesel, potência de 165 cv e torque de 45 kgfm
- Tração "4Motion" 4x4 permanente
- Transmissão automática de 6 velocidades
- ABS off-road
- Airbag para motorista e passageiro
- Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelado
- Ar-condicionado
- ASR (Sistema de Controle de Tração)
- Banco do motorista com ajuste de altura
- BAS (Sistema de Assistência à Frenagem)
- Brake-light com iluminação de caçamba
- Capas dos retrovisores e maçanetas da cor do pick-up
- Chaves do tipo canivete (duas) com comando remoto
- Coming & leaving home
- Computador de bordo
- Controle automático de velocidade (piloto automático / cruise control)
- Descansa braço central entre bancos dianteiros com porta-objetos
- Direção hidráulica
- EBD (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem)
- EDS (Bloqueio Eletrônico do Diferencial)
- Engate removível para o reboque
- ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Faróis com luzes de condução diurna (halógena) e regulagem de altura
- Faróis de neblina com luz de condução estática
- Ganchos para amarração de carga na caçamba (6)
- HDC (Controle Automático de Descida)

- HSA (Assistente para Partida em Subida)
- Lanterna de neblina traseira
- Lanternas traseiras escurecidas
- Limpador do para-brisa com temporizador variável
- Moldura das caixas de rodas na cor da pick-up
- Para-choque dianteiro na cor da pick-up
- Para-choque traseiro em preto com estribo integrado
- Pneus de uso misto 245/65 R17 de baixa resistência a rolagem
- Protetor de cárter e caixa de transmissão
- RBS (Sistema de Frenagem sob Chuva)
- Retrovisor interno eletrocromico
- Retrovisores externos elétricos
- Rodas de liga-leve de 17" – Aragua
- Sensores de chuva e crepuscular
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme com comando remoto "keyless"
- Sistema de frenagem automática pós-colisão
- Sistema de Infotainment "Composition Media" com "App-Connect", Cd-player/MP3/MP4, Bluetooth, entradas USB, SD-card e aux-in
- Sistema ISOFIX para fixação de duas cadeiras para crianças no banco traseiro
- Tampa traseira com sistema de alívio de peso e chave
- Travamento central com controle remoto e função "safe"
- TSC – Sistema de estabilização de reboques (trailers)
- Vidros com acionamento elétrico
- Garantia mínima de 36 meses, sem limite de quilometragem;

1.3. Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais;

1.4. Entregar, juntamente com o veículo, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e relação da rede autorizada pelo fabricante;

1.5. Entregar o veículo revisado tipo "Check-up", e devidamente limpo em acordo com as normas técnicas da fabricante montadora;

1.6. Entregar o veículo emplacado e licenciado pelo Detran;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa atender a necessidade constante de deslocamento de funcionários (Fiscais do Departamento de Fiscalização), deste CRCAP, em suas fiscalizações cotidianas na Cidade de Macapá e nos demais municípios que integram o estado do Amapá, necessitando assim, um veículo de uso exclusivo para esta

importante e salutar atividade, não abrindo mão dos aspectos de segurança e comodidade.

2.2. Ressaltamos ainda, que o CRCAP dispõe atualmente de 01 veículo que após todas as revisões efetuadas de acordo com as normas técnicas do fabricante, com o longo tempo de uso e desgaste natural do mesmo comprometem a confiabilidade no atendimento as diversas necessidades deste CRCAP, em virtude da iminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados resultando em gastos com manutenção.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser adquirido é um bem comum conforme art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do veículo é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa *única*, no endereço da concessionária, se esta localizar-se em Macapá/AP. Caso a concessionária seja de uma cidade diferente da cidade da Contratante, o frete fica sob a responsabilidade da Contratada, devendo entregar o objeto na sede do CRCAP, sito na Rua Hamilton Silva, 1180 – Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-068.

4.2. O bem será recebido no prazo estipulado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

6.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo;

11.6. cometer fraude fiscal;

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.9. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.10. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.16. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.18. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.19. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.20. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO FORUM

12.1. Todas as questões litigantes que não sejam resolvidas administrativamente serão resolvidas no foro da Cidade de Macapá/AP.

13. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO.

13.1 O valor máximo admitido para esta contratação é R\$ 302.600,00 (trezentos e dois mil e seiscentos reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Dotação Orçamentária da contratação 6.3.2.1.03.01.005 - VEICULOS no Projeto 5011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Esta aquisição refere-se ao Projeto de Renovação da Frota de Veículos do Conselho Federal de Contabilidade.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2023

Philibert Yub Reis Thales

Coordenador do Setor de Fiscalização do CRCAP

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

Salomão Dantas Soares

Presidente do CRCAP



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO AMAPÁ

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº 000020/2023 – CRCAP

MODALIDADE: PREGÃO Nº 02/2023 – Forma Eletrônica

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____
e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____
(Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento de xxxxxxxx abaixo relacionados, conforme estabelecido no
Pregão nº xxxx-CRCAP.

OBS: A Descrição dos produtos deverá ser apresentada, contendo marca/modelo/ano do bem, atendendo o anexo I deste edital, pois, as propostas de preço só serão aceitas após análise pelo pregoeiro e equipe de apoio ao pregão

Especificação do bem, marca/ ano 2024/ modelo.

OBS: Custos relativos a emplacamento, licenciado, tanque cheio de combustível apropriado poderão constar na planilha em valores unitários ou ser informado que a licitante cobrirá todos esses custos.